

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)



Sumário

1.0 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	4
2.0 - INFORMAÇÕES GERAIS	4
2.1. - OBJETO DO EDITAL	4
2.2. - APOIO FINANCEIRO	4
2.3. – QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS	5
3.0 – QUEM PODE SE INSCREVER	5
4.0 – QUEM NÃO PODE SE INSCREVER	6
5.0 – DAS COTAS	7
5.1. – DAS GARANTIAS	7
5.2. – CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE	7
5.3. – DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA	7
5.4. – REMANEJAMENTO DAS COTAS	7
5.5. – PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES	7
5.6. – APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLEVITOS	8
6.0 – DAS CATEGORIAS E MODALIDADES	8
6.1. – AS CATEGORIAS SERÃO	8
7.0 – COMO ELABORAR O PROJETO	9
7.1. – PREENCHIMENTO DO MODELO	9
7.2. – PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO	9
7.3. – CONTRAPARTIDA	9
7.4. – RECURSOS DE ACESSIBILIDADE	9
8.0 – ETAPA DE SELEÇÃO	10
8.1. – QUEM ANALISA OS PROJETOS	10
8.2. – QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS	10
8.3. – ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL	10
8.4. – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	11
8.5. – RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO	11
9.0 – REMANEJAMENTO DE VAGAS	11
10.0 – ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS	11
10.1. – TERMO DE EXECUÇÃO	12
10.2. – RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS	12



11.0 – DIVULGAÇÃO	12
12.0 – ETAPA DE SELEÇÃO	12
12.1. – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA DE DESPORTOS DE SÃO JOÃO	12
12.2. – COMO O AGENTE CULTURAL PRESTA CONTAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	13
12.3. – DAS SUBMODALIDADES	13
13.0 – ACESSIBILIDADE	15
14.0 – ETAPA DE INSCRIÇÃO	16
14.1. – DA APRESENTAÇÃO E INSCRIÇÃO	16
15.0 – CONTRAPARTIDA	16
16.0 – ETAPAS DO EDITAL	16
17.0 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS	17
18.0 – ETAPA DE HABILITAÇÃO	18
19.0 – ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS	20
20.0 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS	20
21.0 – DAS APRESENTAÇÕES	20
22.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS	21



1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São João.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, mediante São João, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

As inscrições estarão abertas no período compreendido entre os dias **10 a 14 de fevereiro de 2025**, através da realização da Inscrição como rege os trâmites neste edital.

2.0. Informações gerais

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais: FESTIVAL DA FOLIA E RAÍZES DE SÃO JOÃO E FESTIVAL JUNINO DE SÃO JOÃO: FORRÓ, TRADIÇÕES, COMUNIDADE E CULTURA, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de produções culturais, preferencialmente, do município de São João-PE.

2.2 Do apoio financeiro

2.2.1. Foi destinado ao Município, para as ações deste edital, o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil).

2.3 Quantidade de projetos selecionados



Serão selecionados 84 (oitenta e quatro) projetos de fomento.

Contudo, caso haja orçamento, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

Assim, o valor destinado às propostas deste edital será totalizado em duas contemplações de repasse financeiro de Fomento e apoio para Projetos Culturais DE CARNAVAL E FESTAS JUNINAS, garantindo o percentual para as cotas, previstas em lei e as quantidades seguem descritas neste edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA:	4- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	50000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	50054- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
FUNÇÃO:	13- CULTURA
SUBFUNÇÃO:	13392- DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	1215- PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL
AÇÃO:	2353 – FOMENTO CULTURAL DAS AÇÕES CULTURAIS DA PENAB (LEI Nº 14.399/2022)
ELEMENTO:	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS (PESSOA JURÍDICA) 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS (PESSOAS FÍSICAS)
FONTE DE RECURSO:	TRANSFERÊNCIA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO

3.0. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital, preferencialmente, qualquer agente cultural residente ou com origem no município de São João/PE.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, entre outros);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa, entre outros);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.



3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.7 Poderão concorrer neste edital, proponentes de outros municípios, desde que, o objeto do projeto seja em benefício de agentes culturais de São João e que, em seu plano de trabalho, a equipe ou serviços contratados, sejam, prioritariamente, dos munícipes de São João.

4.0 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração ou aprovação do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. sejam servidores, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes e Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

4.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações.

4.3 Quaisquer agentes culturais que estiverem inadimplentes com a prestação de contas e relatórios de execução da lei Paulo Gustavo.

4.4 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.



4.5 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4 deste edital.

4.6 A contribuição de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, portanto, não inviabiliza a sua participação.

5.0 DAS COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas) e quilombolas;
- b) Para pessoas indígenas;
- c) PCD;
- d) LGBTQIA+.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração, conforme modelos dos Anexos VII, VIII e IX.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5.5 Procedimentos complementares



Para fins de verificação da autodeclaração, adotaremos os seguinte PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO CONFORME DISPÕE A INSTRUÇÃO NORMATIVA 10/2023, A SABER:

I – Heteroidentificação (foto colorida ou vídeo): procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o grupo/coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII, Anexo VIII e Anexo IX.

6.0. DAS CATEGORIAS E MODALIDADES:

O candidato poderá se inscrever em apenas 01 (uma) categoria, cujos recursos e valores são específicos para este edital.

6.1. As categorias serão:

- I. Grupo de Música para as festividades carnavalescas
- II. Grupo de Música para festividades juninas
- III. Oficinas de Capoeira
- IV. Oficinas de Instrumentos de Sopro
- V. Oficinas de Dança Regional
- VI. Oficinas de Percussão
- VII. Estrutura de Palco e Produção do Festival
- VIII. Feira de Exposição (Artesanato, Literatura, Gastronomia e Fotografia)
- IX. Apoio ao Teatro
- X. Registro Audiovisual e Produção Cultural e Fotográfica)

6.1.1. A categoria pretendida deve ser informada no Formulário de Inscrição (Anexo II) deste Edital.

6.1.2 Estarão aptos para disputar esta modalidade todos aqueles agentes culturais em caráter individual que participam da cadeia produtiva dos segmentos artístico-culturais.



6.1.3. Esta modalidade contemplará, via Fomento ao Apoio às Ações Culturais, até 01 (uma) proposta, exclusivamente para CARNAVAL E FESTAS JUNINAS.

7.0 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

7.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de São João de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados (CARNAVALESCO) entre o dia 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, e de 21 a 23 de junho (JUNINO), no FESTIVAL DA FOLIA E RAÍZES DE SÃO JOÃO E FESTIVAL JUNINO DE SÃO JOÃO: FORRÓ, TRADIÇÕES, COMUNIDADE E CULTURA, conforme cronograma que será definido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS.

O fornecimento da estrutura de palco e som será para os dias 28 de fevereiro a 04 de março, no FESTIVAL DA FOLIA E RAÍZES DE SÃO JOÃO.

7.3. Contrapartida

As contrapartidas devem ser informadas no Formulário de Inscrição e ser executadas em suas categorias conforme o item anterior dia e hora disponibilizados no LINE-UP.

Atenção! O próprio objeto não caracteriza a contrapartida, esta precisa ter caráter social e preferencialmente ser executada na rede pública escolar e áreas públicas periféricas, praça de eventos e outros espaços públicos.

7.4. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e



III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.0. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 Quem analisa os projetos

Serão responsáveis pela avaliação dos projetos 03 (três) pareceristas, sendo 02 (dois) contratados e 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, para este fim. Todas as atividades serão registradas em ata.

8.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.



Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3 Análise do mérito cultural

Os pareceristas de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.4 Divulgação do resultado preliminar da etapa de seleção

Será divulgada lista dos projetos selecionados, acompanhada da pontuação dada pelos pareceristas a cada critério constante no Anexo III deste edital.

8.5 Recurso da etapa de seleção e habilitação

8.5.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO e no mural da Casa da Cultura.

8.5.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso fundamentado destinado e-mail: **leipgustavosj.a.v@gmail.com** à Casa da Cultura, que deve ser apresentado por meio do formulário de recurso constante do Anexo X deste edital, a ser entregue na sede da Casa da Cultura, no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.5.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.6.4 Ficará a cargo da comissão de formalização e acompanhamento, analisar a legalidade do recurso e solicitar se necessário nova avaliação do parecerista.

8.7.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São João, em campo destinado para este fim.

9.0. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos serão remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I – Os projetos com maior pontuação geral;

II- Em caso de empate a comissão de formalização e acompanhamento decidirá qual(is) projeto(s) será(ã) o contemplado(s).



Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão devolvidos ao Ministério da Cultura, através de GRU.

10.0 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital. (ANEXO V)

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária Banco do Brasil específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único e/ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica no Banco do Brasil, isenta de tarifas bancárias.

10.2.1 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10.2.2 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural conforme cronograma deste edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11.0. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de São João, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12.0 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS



12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS de São João.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, através de fotos, vídeos, entre outras comprovações conforme documento constante no Anexo XI deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural da sua apresentação.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12.3. DAS SUBMODALIDADES

Modalidades	Definição	Quantidade de contemplações	Valor da proposta	Valor total por evento
Fomento Cultural – Realização dos festivais Folia e Raízes de São João e Festival Junino de São João: Forró, Tradições	Apoiar e promover iniciativas que valorizem as manifestações culturais, preservando tradições e impulsionando o desenvolvimento social com economia Criativa com construção	02	R\$ 110.000,00	R\$ 55,5000,00



Comunidade e Cultura	do roteiro, produção, direção e edição			
Fomento Cultural – Caminhos da Paixão	Incentivo para manifestações culturais, apoio a teatro, elenco da Caminhos da paixão, pelas principais comunidades do município.	1	2.500,00	
Fomento Cultural – Oficinas Culturais	Manifestações culturais através de oficinas de corda, flauta doce, triângulo, acordeom e percussão, dança, capoeira.	4	37.702,50	
Fomento Cultural – Feira de Artesanato, Gastronomia e desfile de grupos culturais.	Realização de Feira de Artesanato e gastronomia regional com desfiles dos grupos culturais.	1	20.000,00	

12.4. Todas as produções, deverão conter apresentações e temas que envolvam a valorização da cultura e de suas linguagens, sendo proibida a produção de objetos desvinculados da área de carnaval e festas juninas.

12.5. Neste edital, o fomento Cultural refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área.

12.6. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

12.7. A Formação através de oficinas deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

12.8. Deverá ser apresentado:



- I. Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II. Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

12.9. As oficinas a serem ministradas deverão ter duração de março a junho e terão a participação de moradores do Município, e/ou alunos da rede de ensino que previamente farão a matrícula no referido curso, na Casa da Cultura. As aulas serão nos finais de semana e/ou contra turno escolar, com calendário a ser disponibilizado em LINE-UP, com certificado de participação contendo 180 horas.

12.10. O proponente deverá apresentar um cronograma de acompanhamento o qual conterá informações acerca dos horários, local e público-alvo da ação.

12.11. Da Execução.

Todas as propostas deste edital devem ser executadas entre 28 de fevereiro a 04 de março de 2025 (carnaval) e de 21 a 23 de junho de 2025 (festejos juninos) e a Feira de Exposição de Economia Criativa, Gastronomia e Literatura será entre os dias 21 a 23 de junho, no FESTIVAL DA FOLIA E RAÍZES DE SÃO JOÃO E FESTIVAL JUNINO DE SÃO JOÃO: FORRÓ, TRADIÇÕES, COMUNIDADE E CULTURA Da prestação de Contas.

Todas as propostas deste edital devem prestar contas até 30 dias após a data de sua execução.

12.12 Do documento da Prestação de Contas a ser entregue:

I- Deverá ser entregue preenchido Relatório de Execução de Projeto (Modelo anexo neste edital) e anexado com um Portfólio de fotos, imagens, links, certificados, listas de frequências ou qualquer outra forma de comprovação de realização do Projeto pactuado na inscrição.

12.13 No projeto terá planilha orçamentária para direcionar o uso dos valores para a realização das propostas. Salientando que são gastos de projetos toda a contratação de serviços, a própria remuneração do agente cultural que deve ser destacada, compra de insumos e demais aquisições e quitações inerentes à realização da proposta.

12.14 Cada proponente só poderá concorrer com apenas 1 (uma) proposta neste edital.

13.0 ACESSIBILIDADE

13.1. Os agentes culturais que se inscreverem como Pessoas com Deficiência neste edital devem apresentar laudo médico ou avaliação biopsicossocial com CID10- Classificação Internacional de Doenças- com que comprove a deficiência informada, anexo ao formulário de Inscrição.



13.2. Os agentes culturais que se inscreverem como Pessoas com Deficiência terão 10% do Total de Pontos da Avaliação convencional, e em caso de empate a condição de Pessoa com Deficiência sobrepõe.

13.3. As propostas que oferecerem serviços ao público deverão garantir acessibilidade.

14.0. ETAPA INSCRIÇÃO

14.1. DA APRESENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

14.2. Será virtual no período de **31/01/2025** até às 18h do dia **14/02/2025**, através do endereço de e-mail: **leipgustavosj.a.v@gmail.com**

14.3. No Ato da Inscrição deve ser encaminhado o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido, juntamente com o PORTFÓLIO CULTURAL (fotos, imagens, certificados e demais itens que comprovem a atuação cultural), os termos preenchidos e assinados, conforme o caso, e o PROJETO/PROPOSTA com roteiro ou argumento a ser realizado conforme categoria escolhida, toda a documentação necessária deverá ser entregue presencialmente na Casa da Cultura e os formulários e seus anexos estão no site oficial do município de São João www.saojoao.pe.gov.br, na aba PNAB.

14.4 Todas as páginas deverão ser numeradas e assinadas. Não existirá a possibilidade de correção de nenhum documento por servidor da Secretaria organizadora, podendo ser desclassificado o proponente.

15.0. CONTRAPARTIDA

15.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino municipal.

15.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo constante no edital, em data a ser combinada com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

16.0. ETAPAS DO EDITAL

16.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I. Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.



16.2. CRONOGRAMA DA CHAMADA PUBLICA N° 001/2025

ORDEM	ETAPA	PERÍODO
1.	Inscrição	10/02/2025 a 13/02/2025 DAS 08h às 16h e dia 14/02/2025 das 08h às 12h
2.	Análise de Propostas	15/02/2025 a 17/02/2025
3.	Resultado Preliminar	17/02/2025
4.	Recursos	18/02/2025
5.	Resultado dos recursos	19/02/2025
6.	Resultado Final	24/02/2025
7.	Assinatura do termo de execução	24/02/2025 e 25/02/2025
8.	Período de pagamento da primeira parcela dos projetos selecionados	25/02/2025 a 28/02/2025
9.	Período de pagamento da segunda parcela dos projetos selecionados	28/05/2025 a 30/05/2025
10.	Apresentação das prestações de contas para as propostas com duas apresentações	25/06/2025 a 30/07/25

17.0. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

17.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

17.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

17.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas contratados para essa finalidade.

17.4. A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos e será composta por três pessoas, sendo duas pareceristas contratadas e uma pessoa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.



17.5. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

17.5.1. tenham interesse direto na matéria;

17.5.2. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto; e

17.5.3. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

17.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenho-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

17.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

17.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso, o qual deverá ser enviado para o e-mail: **leipgustavosj.a.v@gmail.com**

17.8.1. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis, conforme o cronograma (Anexo I) a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

17.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

17.10. Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São João: <https://saojoao.pe.gov.br/>.

18.0. ETAPA DE HABILITAÇÃO

18.1. Durante a etapa de análise do portfólio cultural, será analisada também a habilitação do proponente do projeto contemplado. Assim, deverá o proponente, no ato de inscrição, apresentar os seguintes documentos junto do portfólio cultural, conforme sua natureza jurídica:

18.1.1 PESSOA FÍSICA

- I. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- III. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- V. Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (duas cópias);



- VI. Documento pessoal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.) de todos os agentes culturais participantes do grupo, inclusive autorização dos pais ou representantes para aqueles que sejam menores de 18 anos de idade (duas cópias) – Anexo IV;
- VII. Número do PIS/PASEP ou NIT;
- VIII.
- IX. Cópia do cartão da conta corrente exclusivamente do BANCO DO BRASIL.

18.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III. Que se encontrem em situação de rua.

18.1.3 O proponente que morar de aluguel deverá apresentar cópia de contrato de locação ou declaração do locador do imóvel.

18.2 PESSOA JURÍDICA

- I. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil ou Certificado de MEI para Microempreendedor Individual;
- III. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- VI. Certidão Negativa de Regularidade Fiscal do Estado;
- VII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
- CRF/FGTS;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- IX. Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas ao endereço da pessoa jurídica.



18.2.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

18.2.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado a ser enviado para o e-mail: leipgustavosj.a.v@gmail.com

18.2.2.1 Os recursos de trata o item acima deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

18.2.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

19.0. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

19.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial.

19.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

19.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta no Banco do Brasil para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 de março (CARNAVAL) e 30 junho (FESTAS JUNINAS) de 2025.

20.0. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

20.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

20.2. os grupos culturais deverão ter registro fotográfico ou de vídeo com seus respectivos standartes e sinalização visual.

21.0 DAS APRESENTAÇÕES:

21.1 As apresentações do I Festival Artistas da Terra Carnavalesco e o Desfile de Blocos, agremiações e outro tipo de cortejo e origem de terreiro, candomblé, maracatu, entre outros, acontecerão entre os dias 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, de acordo com o



(os) anexo (s), assim como LINE-UP divulgado posteriormente conforme cronograma especificado no edital, com informe de datas, ordem e tempo das apresentações, bem como o percurso a ser seguido.

21.2 Os blocos carnavalescos deverão estar identificados através de banner, camisetas padronizadas com seus respectivos nomes ou estandarte e o percurso dos blocos, irão sair do seu destino até a praça de eventos no dia e horário determinados no line-up específico.

21.3 As apresentações musicais deverão conter repertórios pernambucanos e regionais aplicáveis a ambos os momentos, tanto carnavalescos quanto dos Festejos Juninos.

21.4 As apresentações dos Festejos Juninos com os grupos ou quadrilha juninas tradicionais ou estilizadas, banda de pífano, trios de pé de serra, bacamarteiros, samba de coco, de roda e outras manifestações culturais acontecerão entre os dias 21 a 23 de 2025, de acordo com o (os) anexo(s), assim como LINE-UP divulgado posteriormente conforme cronograma especificado no edital, com informe de datas, ordem e tempo das apresentações, bem como o percurso a ser seguido.

21.5 As apresentações dos Festejos Juninos deverão estar identificadas através de banner, camisetas padronizadas com seus respectivos nomes.

21.6. Todas as apresentações de grupos do I Festival Artistas da Terra Carnavalesco ou Festejos Juninos, deverão providenciar seus próprios equipamentos sonoros, orquestra, ou outro tipo de equipamento que se faça necessário, durante todo o percurso de seu desfile.

22.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://saojoao.pe.gov.br/>.

22.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Oficial do Município <https://saojoao.pe.gov.br/>.

22.3. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

22.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

22.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

22.6. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.



22.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, no Decreto 11.453/2023;

22.8. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 6 (seis) meses.

22.9. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias, Vagas e Valores;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV – Autorização dos pais/responsáveis;

Anexo V – Termo de Execução Cultural

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII - Autodeclaração de pessoa LGBTQIAP+;

Anexo IX - Autodeclaração de Pessoa com Deficiência.

Anexo X – Formulário de interposição de recurso

Anexo XI – Relatório de Objeto de Execução Cultural

São João, 07 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ADELMA ELIAS DA SILVA
Data: 07/02/2025 14:21:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adelma Elias da Silva

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Portaria nº 462/2024

